



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.164 / 2019

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no local conhecido como “Bairro dos Cândidos”, conforme Levantamento que passa a fazer parte integrante desta Lei:

- **Rua Jacinto Oscar Diniz**, que tem início na Rua Miguel Cândido Diniz e término na rua José Cláudio da Silva;
- **Rua José Cláudio da Silva**, paralela as ruas Maria Tereza Diniz e Jacinto Oscar Diniz;
- **Rua Maria Tereza Diniz**, com início na Rua Joaquim Maciel.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina de Minas, 09 de agosto de 2019


Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal



